



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita


OFÍCIO Nº. GP. 83/2023.

Barra Bonita, 14 de março de 2023.

Senhor Presidente:

Dando cumprimento ao disposto no § 1º, art. 2º, da Lei nº. 2.446, de 05 de dezembro de 2005, estamos encaminhando a Vossa Excelência "CD - ROM" contendo as contratações, licitações e compras realizadas no mês de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,


JOSÉ LUIS RICCI
Prefeito Municipal

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita
PROT. NO LIV. RESP. 14.32, Mrs.
FLS.: SOB Nº 313/2023
Barra Bonita, 14 de 03 de 23
Adiane

À Sua Excelência o Senhor
MAICON RIBEIRO FURTADO
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita
BARRA BONITA - SP



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

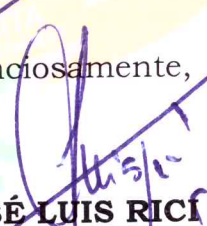
OFÍCIO Nº GP. 91/2023.

Barra Bonita, 16 de março de 2023.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício nº 78/2023, de 28/2/2023, protocolado nesta Prefeitura sob nº 2562/2023, que encaminhou o requerimento relacionado com o PCM nº 201/2023, de autoria do Vereador Afonso Gabriel Bressan Bressanin, aprovado na Sessão Ordinária de 27/2/2023, onde solicita informações em relação a empresa contratada para prestação de serviços de segurança, estamos encaminhando a Vossa Excelência as informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança, constantes das fls. 5/20 de nosso processo.

Atenciosamente,


JOSÉ LUIS RICCI
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
MAICON RIBEIRO FURTADO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita
BARRA BONITA - SP

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita
PROT. NO LIV. RESP. 15.42
FLS.: 00 de 328/2023
Barra Bonita, 17 de março de 2023
Ry Day

PROCESSO Nº 2562/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Em atenção ao requerimento do Vereador Afonso Gabriel Bressan Bressanin, temos o seguinte a informar:

A empresa Monitel - Comércio e Serviços de Alarmes Ltda ME foi contratada pelo Município, através de licitação pública, para a prestação de serviços de instalação, manutenção e monitoramento de alarmes via GPRS e imagens, câmeras e sensores em diversos prédios públicos municipais.

Atualmente temos 63 prédios públicos monitorados pela referida empresa, com atendimento de ocorrência 24 horas por dia, exemplo: disparo de alarme , falha de energia, movimentação no local, etc...

Encaminhamos para conhecimento cópia do contrato e seus aditivos, onde consta o valor dos serviços contratados.

Barra Bonita, 10 de março de 2023.



PAULO ROBERTO CONDUTA
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e
Segurança

13/1/2018

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 46.172.888/0001-40, com endereço na Praça Nhonhô Salles, nº 1.130, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, **JOSÉ LUIS RICI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **MONITEL - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALARMES LTDA ME**, empresa com sede na Avenida Juvenal Pompeu, nº 31, Bairro Vila Operária, na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.526.226/0001-61, neste ato representado por seu sócio-proprietário **THIAGO AUGUSTO BASTOS**, portador da RG/SSP/SP nº 33.593.351-8 e do CPF/MF nº 214.713.778-22, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a execução, pela **CONTRATADA**, para o **CONTRATANTE**, de serviços de instalação, manutenção e monitoramento de alarmes via GPRS e imagens, câmeras e sensores em diversos prédios públicos, em regime de comodato, tudo conforme as especificações constantes do Edital da Licitação, na modalidade Pregão, de nº 053/2018, que vinculam as partes contratantes e passam a fazer parte integrante deste.

O presente contrato é lavrado de acordo com o despacho homologatório da licitação proferido no respectivo processo, estando nas condições determinadas pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e suas posteriores alterações, a cujas normas sujeitam-se as partes contratantes.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços objeto deste contrato pelo regime de empreitada por preço global, com o fornecimento de mão de obra, máquinas e equipamentos que se fizerem necessários para a consecução do objeto contratual.

3 - DO PREÇO

Pela execução dos serviços na forma das especificações acima mencionadas, o **CONTRATANTE** pagará à

Thiago

JA

CONTRATADA a importância total de R\$ 172.995,84 (Cento e setenta e dois mil e novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme a especificações do edital e proposta de preços; valor este que fica atribuído ao presente contrato para todos os fins e efeitos.

Os valores devidos pelo **CONTRATANTE** serão pagos à **CONTRATADA** por meio de depósito bancário no Banco Caixa Econômica Federal, Agência nº 1209-2, Conta Corrente nº 511-1.

Sobre os valores pagos ao licitante **CONTRATADO** serão realizadas as devidas retenções tributárias em estrita observância da legislação vigente.

Já estão incluídos no preço todos os materiais utilizados na execução dos serviços, bem como frete, tributos, mão de obra, equipamentos e quaisquer outros custos incidentes sobre o material e serviços, sem mais ônus ao **CONTRATANTE**.

Os serviços serão conferidos e aprovados por laudos de medição elaborados mensalmente pelo Departamento Municipal de Guarda Patrimonial - Gestor do contrato, na forma do item "12" do Edital, e posteriormente encaminhado a Secretaria de Finanças.

Os valores devidos pela **CONTRATANTE** serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento, na Secretaria de Finanças Municipais, da Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA** devidamente aprovado pelo Departamento Municipal de Guarda Patrimonial, que recebeu os serviços.

O pagamento devido somente será efetuado por meio de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, que deverá indicá-la no Anexo I. A **CONTRATADA** se compromete a manter a mesma conta bancária para os pagamentos até o final do contrato.

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições e também mediante a apresentação dos comprovantes de recolhimento mensal do FGTS e da seguridade social (INSS), já exigíveis, correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão de obra alocada para esse fim.

Fica a **CONTRATADA** obrigada à emissão de Nota Fiscal Eletrônica de prestação de serviços para o pagamento do objeto deste contrato, caso o Município onde a empresa esteja domiciliada tenha adotado esse Sistema de Tributação, nos termos do ordenamento legal vigente.

Thiago





O **CONTRATANTE** poderá sustar os pagamentos a que tiver direito a **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

- a) imperfeição nos serviços executados;
- b) má qualidade dos materiais ou equipamentos utilizados nos serviços;
- c) descumprimento, pela **CONTRATADA**, por obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar o **CONTRATANTE**;
- d) inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, de quaisquer das cláusulas deste contrato.

4 - DOS PRAZOS

Os serviços objeto desta contratação deverão ser realizados dentro do prazo de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste contrato.

O prazo previsto na cláusula anterior poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de meios e condições mais vantajosos para a Administração, até o limite estipulado no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Em caso de prorrogação do contrato, os preços originalmente contratados poderão ser reajustados, se for o caso, de acordo com a Legislação Federal e no máximo até o limite da variação acumulada em doze meses pelo IGP-M da Fundação Getulio Vargas, tendo como base inicial a data de início do contrato.

Em casos de urgência ou calamidade pública, deverão ser prontamente atendidas as solicitações do **CONTRATANTE**.

4.1 - DO RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos pelo Departamento Municipal de Guarda Patrimonial, Gestor do contrato, provisoriamente, à medida em que forem sendo executados e serão recebidos, definitivamente, depois de cumprido integralmente o contrato.

Thiago

HA

[Handwritten signature]

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Serão obrigações da **CONTRATADA**, na execução dos serviços objeto deste:

a) estrita observância dos anexos, bem como das demais condições constantes do Edital de Licitação e deste contrato, cujo conteúdo a **CONTRATADA** declara ter pleno conhecimento;

b) fornecimento de toda a mão de obra, máquinas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme consta de sua proposta e dos documentos constantes dos autos da referida licitação;

c) refazimento dos serviços que apresentarem defeitos ou imperfeições quanto à técnica e/ou material empregado na sua realização, conforme for apurado pelo Departamento Municipal de Guarda Patrimonial;

d) pagar em dia todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, bem como arcar com todas as despesas de transportes, estadia do pessoal necessário à obra, combustíveis, salários e outras mais necessárias;

e) indenizar terceiros por atos ilícitos ou danos pessoais e materiais que forem provocados durante a execução dos serviços, bem como no transporte de pessoas, materiais e equipamentos, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

f) executar diretamente os serviços, vedada a subcontratação, e ainda a cessão, transferência ou caucionamento deste contrato, total ou parcialmente;

g) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços objeto deste, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado.

Os profissionais indicados pela **CONTRATADA** deverão participar dos serviços durante toda a execução do contrato, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo **CONTRATANTE**.

O **CONTRATANTE** poderá também solicitar a substituição de pessoal que não atenda às qualificações mínimas exigidas, conforme apurado pelo Departamento Municipal de Guarda Patrimonial.

Thiago

HA

6 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Reconhecem as partes o direito da Administração Municipal em rescindir administrativamente este contrato, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

Os motivos, a forma e as conseqüências da rescisão serão reguladas pelo disposto nos artigos 78 a 80, da citada Lei Federal nº 8.666/93.

7 - DAS PENALIDADES

Se ficar comprovada, durante a execução do contrato, a existência de irregularidade, ou ocorrer inadimplência contratual de responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme for apurado pelo **CONTRATANTE**, ficará a **CONTRATADA**, conforme a gravidade do caso, sujeita à aplicação das seguintes penalidades e sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra, serviço ou bem;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pela recusa na entrega da obra, serviço ou bem ou por infração a quaisquer das cláusulas e itens do Edital da licitação e de seus anexos;
- d) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir pelas perdas e danos a que der causa;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da infratora, perante a Administração Municipal.

Na hipótese de não fornecimento do objeto contratual, ou de sua paralisação ou retardamento de execução não motivados, ou ainda em caso de execução imperfeita, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** outras penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades referidas neste instrumento serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis, previstas na legislação vigente.

De qualquer sanção imposta, a **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, oferecer recurso à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com o presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Despesa	Categoria Econômica	Funcional	Órgão
046	3.3.90.39.00	04.122.7001.2234	25.01.00
079	3.3.90.39.00	12.361.2001.2046	28.01.00
133	3.3.90.39.00	27.812.3007.2108	30.02.00
145	3.3.90.39.00	13.391.3001.2083	29.03.00
163	3.3.90.39.00	10.302.1009.2018	33.01.00

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de executar, por si ou por outras pessoas, serviços no mesmo local das obras objeto deste.

Ficam mantidas e ratificadas todas as condições enunciadas no Edital do Pregão, de nº 053/2018, as quais, de pleno conhecimento das partes, vinculam as partes contratantes e integram este contrato para todos os fins e efeitos de direito.

Thiago

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

A licitação e a execução deste contrato reger-se-ão pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, cujas normas serão aplicadas para dirimir os casos omissos.

Fica eleito o foro da Comarca de Barra Bonita para nele se dirimirem as questões e ações oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Barra Bonita, 10 de julho de 2018.

Contratante:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
JOSÉ LUIS RICCI - Prefeito Municipal

Contratada:



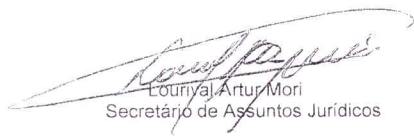
MONITEL - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALARMES LTDA ME
THIAGO AUGUSTO BASTOS - Sócio-Proprietário

Testemunhas:



Two handwritten signatures are placed above dashed lines, indicating the presence of witnesses.

Visto:



Lourival Artur Mori
Secretário de Assuntos Jurídicos



**** TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO CONTRATUAL ****

De um lado, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público Interno, neste ato, representado por seu Prefeito Engenheiro, **JOSÉ LUIS RICI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **MONITEL - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALARMES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.526.226/0001-61, neste ato, representada por seu sócio-proprietário **THIAGO AUGUSTO BASTOS**, portador do CPF/MF nº 214.713.778-22, podendo ser encontrado na sede da empresa, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - Por meio do processo licitatório, modalidade **Pregão de nº 053/2018**, a **CONTRATADA** se obrigou à prestação de serviços ao **CONTRATANTE** consistentes em serviços de instalação, manutenção e monitoramento de alarmes via GPRS e imagens, câmeras e sensores em diversos prédios públicos, em regime de comodato, nos exatos termos das especificações constantes no Edital da licitação supra e demais documentos dela integrantes.

2 - Atendendo a solicitação do Departamento da Guarda Municipal do **CONTRATANTE**, para prorrogação e aditamento dos serviços originalmente contratados, conforme justificativa nos processos administrativos de nº 3.738/2019 e nº 4.289/2019, havendo concordância da **CONTRATADA**, que aceita expressamente esses acréscimos contratuais, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, com fundamento nos artigos 57, inciso II, e 65, §1º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como nas cláusulas 4 e 5 g, do contrato primitivo, as partes resolvem promover o **ADITAMENTO** ao ajuste primitivo, a fim de:

a) Prorrogar o prazo para a execução dos serviços em mais 12 (doze) meses, a contar do vencimento do prazo previsto no instrumento original;

b) Ampliar o objeto da licitação e do contrato em aproximadamente 16,7%, para a instalação de mais 08 pontos, sendo eles nos locais: 1- Projeto Guri; 2- Departamento Municipal de Saúde; 3- Centro de Atenção Psicossocial/CAPS; 4- Centro de Convivência do idoso; 5- Centro de Referência Especializado da Assistência Social/CREAS; 6- PROCON; 7- Creche Jardim do Ypês; e 8- Univesp, nas mesmas especificações previstas na licitação e contrato inicial, com a mesma vigência do contrato original, para o ano letivo de 2019;

c) Remanejar o ponto instalado no Campo Renatinho Bola – Cohab para o Ginásio de Esportes da Univesp.

Thiago

3 - Pela prestação dos serviços ora prorrogados e aditados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância originalmente contratada, no valor total de R\$ 172.995,84 (cento e setenta e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos), bem como o valor de R\$ 28.832,64 (vinte e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos), referentes ao acréscimo de 16,7% supra, totalizando R\$ 201.828,48 (duzentos e um mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos), nas mesmas condições inicialmente contratadas, de acordo com os preços unitários constantes dos autos do **Pregão nº 053/2018**.

4 - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais disposições contratuais anteriores, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 4 (quatro) vias, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, 4 de julho de 2019.

Contratante:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
JOSÉ LUIS RICCI - Prefeito Municipal

Contratada:

Thiago Bastos
MONITEL – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALARMES LTDA ME
THIAGO AUGUSTO BASTOS - Sócio-administrador

Testemunhas:

Visto:



LOURIVAL ARTUR MORI
Secretário Jurídico



**** TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO CONTRATUAL ****

De um lado, o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, entidade de Direito Público interno, neste ato, representado por seu Prefeito, Engenheiro **JOSÉ LUIS RICI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa MONITEL - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALARMES LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.526.226/0001-61, neste ato, representada por seu sócio-proprietário **THIAGO AUGUSTO BASTOS**, CPF/MF nº 214.713.778-22, podendo ser encontrado na sede da empresa, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - Por meio do processo licitatório, **Pregão Presencial de nº 053/2018**, a **CONTRATADA** se obrigou na prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, consistentes em serviços de instalação, manutenção e monitoramento de alarmes via GPRS e imagens, câmeras e sensores em diversos prédios públicos, em regime de comodato, nos exatos termos das especificações constantes no Edital da licitação supra e demais documentos dela integrantes.

2 - Atendendo solicitação do Departamento da Guarda Municipal do **CONTRATANTE**, para um aditamento de contrato, conforme o processo administrativo de nº 3.598/2020, havendo concordância da **CONTRATADA**, que aceita expressamente esses acréscimos contratuais, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, com fundamento nos artigos 57, inciso II, e 65, §1º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como nas cláusulas 4 e 5 g do contrato original, as partes resolvem promover um **ADITAMENTO** ao ajuste primitivo, a fim de:

a) Prorrogar a execução dos serviços em mais 12 (doze) meses, a contar do vencimento do prazo previsto no instrumento original (10/07/2020 a 10/07/2021);

b) Ampliar o objeto da licitação e do contrato em aproximadamente mais 25%, para a instalação de mais 12 pontos nos seguintes locais: 1- Projeto Guri; 2- Departamento Municipal de Saúde; 3- Centro de Atenção Psicossocial/CAPS; 4- Centro de Convivência do idoso; 5- Centro de Referência Especializado da Assistência Social/CREASP; 6- PROCON; 7- Creche Jardim do Ypês; 8- Univesp; 9- Pista de Atletismo Nova Barra; 10- PAS Nova Barra; 11- Departamento de Transporte, e, 12- Departamento Jurídico; tudo nas mesmas condições e especificações previstas na licitação.

3 - Pela prestação dos serviços ora prorrogados e aditados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância originalmente contratada, reajustada pelo percentual de 1,07313320, equivalente à variação anual acumulada pelo IGP-M/FGV, passando o valor total para R\$ 216.588,84 (duzentos e dezesseis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), nas mesmas condições inicialmente contratadas, de acordo com os preços unitários constantes dos autos do **Pregão nº 053/2018**.

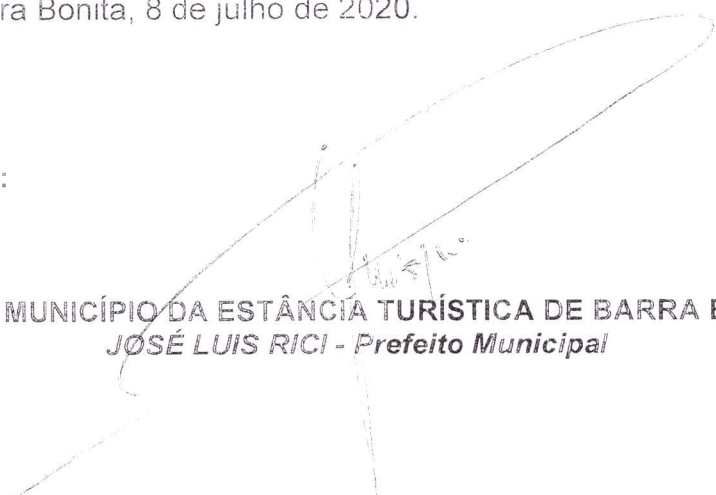
Thiago

4 - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais disposições contratuais anteriores, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 4 (quatro) vias, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, 8 de julho de 2020.

Contratante:

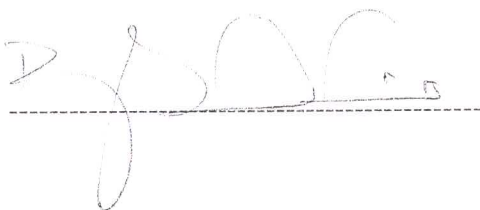


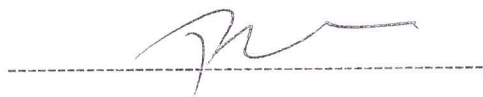
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
JOSÉ LUIS RICCI - *Prefeito Municipal*

Contratada:

Thiago Bastos
MONITEL – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALARMES LTDA ME
THIAGO AUGUSTO BASTOS - *Sócio-administrador*

Testemunhas:





Visto.



LOURIVAL ARTUR MORI
Secretário Jurídico

146/2021

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

**** TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ****

De um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, representado por seu Prefeito, Engenheiro **JOSÉ LUIS RICI**, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **MONITEL – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALARMES LTDA. ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 551.526.226/0001-61, representada por seu sócio-proprietário **THIAGO AUGUSTO BASTOS**, portador do CPF nº 214.713.778-22, que pode ser encontrado na sede da empresa, aqui denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - Por meio do processo de licitação, **Pregão de nº 053/2018**, a **CONTRATADA** se obrigou à prestação de serviços de instalação, manutenção e monitoramento de alarmes via GPRS e imagens, câmeras e sensores em diversos prédios públicos, em regime de comodato, nos termos do referido processo licitatório.

2 - Atendendo solicitação do Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança do **CONTRATANTE** para a prorrogação do contratado, conforme justificativa (processo administrativo nº 3.916/2021), e havendo concordância da **CONTRATADA**, que aceitou expressamente esse acréscimo contratual, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no artigo 57, inciso II e 65, § 1º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e cláusula 4 e 5 "g", do contrato primitivo, as partes resolvem promover **ADITAMENTO** ao ajuste primitivo, nos seguintes termos:

a) prorrogar a execução dos serviços em mais **12 (doze) meses**, contados a partir de seu vencimento (10/07/2021 a 10/07/2022);

b) ampliar o objeto da licitação e do contrato primitivo em aproximadamente mais 25%, para manter a instalação dos 12 pontos nos seguintes locais: 1 – Projeto Guri; 2 – Secretaria Municipal de Saúde; 3 – Centro de Atenção Psicossocial/CAPS; 4 – Centro de Convivência do Idoso; 5 – Centro de Referência Especializado da Assistência Social/ CREASP; 6 – Procon; 7 – Creche Jardim dos Ypês; 8 – Univesp; 9 – Pista de Atletismo Nova Barra; 11 – Secretaria de Transportes, e, 12 – Procuradoria Geral do Município; tudo nas mesmas condições e especificações previstas na licitação.


3 - Pela prestação dos serviços ora prorrogados e aditados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a mesma importância agora em vigor, de R\$ 216.588,84 (duzentos e dezesseis mil e quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), na mesma forma e condições originalmente contratadas constantes dos autos do Pregão nº 053/2018.

4 - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais disposições contratuais anteriores, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 4 (quatro) vias, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, 8 de julho de 2021.

Contratante:

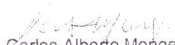

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
JOSÉ LUIS RICCI - *Prefeito Municipal*

Contratada:


MONITEL – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALARMES LTDA. ME
THIAGO AUGUSTO BASTOS - *Sócio-proprietário*

Testemunhas:

Visto:


Carlos Alberto Moinge
Secretário Adjunto de Justiça e Cidadania

153/2022

3

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

**** TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ****

De um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, representado por seu Prefeito, Engenheiro **JOSÉ LUIS RICI**, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **MONITEL – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALARMES LTDA. ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 551.526.226/0001-61, representada por seu sócio-proprietário **THIAGO AUGUSTO BASTOS**, portador do CPF nº 214.713.778-22, que pode ser encontrado na sede da empresa, aqui denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - Por meio do processo de licitação, **Pregão de nº 053/2018**, a **CONTRATADA** se obrigou à prestação de serviços de instalação, manutenção e monitoramento de alarmes via GPRS e imagens, câmeras e sensores em diversos prédios públicos, em regime de comodato, nos termos do referido processo licitatório.

2 - Atendendo solicitação do Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança do **CONTRATANTE** para a prorrogação do contratado, conforme justificativa (processo administrativo nº 4.442/2022), e havendo concordância da **CONTRATADA**, que aceitou expressamente esse acréscimo contratual, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no artigo 57, inciso II e 65, § 1º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e cláusula 4 e 5 "g", do contrato primitivo, as partes resolvem promover **ADITAMENTO** ao ajuste primitivo, nos seguintes termos:

a) prorrogar a execução dos serviços em mais **12 (doze) meses**, contados a partir de seu vencimento (10/07/2022 a 10/07/2023);

b) ampliar o objeto da licitação e do contrato primitivo em aproximadamente mais 25%, para manter a instalação dos 12 pontos nos seguintes locais: 1 – Projeto Guri; 2 – Secretaria Municipal de Saúde; 3 – Centro de Atenção Psicossocial/CAPS; 4 – Centro de Convivência do Idoso; 5 – Centro de Referência Especializado da Assistência Social/ CREASP; 6 – Procon; 7 – Creche Jardim dos Ypês; 8 – Univesp; 9 – Pista de Atletismo Nova Barra; 11 – Secretaria de Transportes, e, 12 – Procuradoria Geral do Município; tudo nas mesmas condições e especificações previstas na licitação.

3 - Pela prestação dos serviços ora prorrogados e aditados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a mesma importância agora em vigor, de R\$ 216.588,84 (duzentos e dezesseis mil e quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), na mesma forma e condições originalmente contratadas constantes dos autos do Pregão nº 053/2018.

Thiago

Thiago

4 - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais disposições contratuais anteriores, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 4 (quatro) vias, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, 5 de julho de 2022.

Contratante:


MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
JOSÉ LUIS RICCI - *Prefeito Municipal*

Contratada:

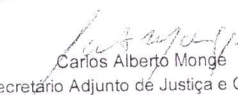

MONITEL – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALARMES LTDA. ME
THIAGO AUGUSTO BASTOS - *Sócio-proprietário*

Testemunhas:





Visto:


Carlos Alberto Mongé
Secretário Adjunto de Justiça e Cidadania



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 08/2022-L

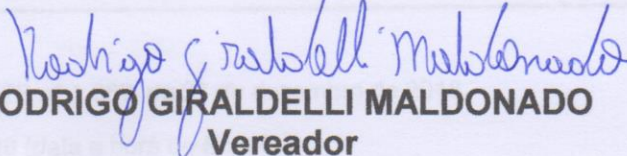
DECLARA DE UTILIDADE
PÚBLICA O INSTITUTO
CONSTRUINDO SONHOS

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal para todos os fins de direito, a entidade **INSTITUTO CONSTRUINDO UM SONHO** – Associação beneficente sem fins lucrativos, com sede a Rua Carlos Tozelli, nº 226, Conjunto Residencial Cel. José Victorino de França, Barra Bonita/SP, CEP 17.345-036, inscrita no CNPJ 49.912.613/0001-94.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita, 15 de março de 2023.


RODRIGO GIRALDELLI MALDONADO
Vereador

PROTÓCOLO 316/2023 - 15/03/2023 09:02 - LILLIANE



PROJETO DE LEI N.º 09/2023-L

“DISPÕE AUMENTO DA MARGEM DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E VEREADORES NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 14.509, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre o percentual máximo aplicado para a contratação de operação de crédito com desconto automático em folha de pagamento por servidores ativos, inativos e Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita.

Art. 2º – O total de consignações facultativas de que trata o art. 1º não excederá a 45% (quarenta e cinco por cento) da remuneração mensal.

Art. 3º – É vedada a incidência de novas consignações quando a soma dos descontos e das consignações alcançar ou exceder o limite de 70% (setenta por cento) da base de incidência do consignado.

§1º - A apuração do demonstrativo dos rendimentos líquidos será realizada com base nas informações disponíveis às instituições financeiras,

§2º - O solicitante também deverá apresentar declaração dos valores que seus rendimentos líquidos estão dentro do limite do caput deste artigo.


Art. 4º – As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Artigo 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 17 de março de 2023.

Os Vereadores


ANTONIO CARLOS BRESSANIN


GERVÁSIO ARISTIDES DA SILVA


POLIANA CAROLINE QUIRINO

PROTÓCOLO 325/2023 - 17/03/2023 11:09 - GABRIEL TOZZI



Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 20/03/2023 13:19:25 - De 10/03/2023 à 20/03/2023 - 2 registro(s)

Requerimento Nº 21/2023

Data: 10/03/2023

Protocolo: 322/2023 - 16/03/2023 16:12

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: José Jairo Meschiato

Assunto: Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenária, REQUERIMENTO à empresa AES TIETÊ para que responda à esta Casa o seguinte:

1. Ainda existe em Barra Bonita, nas dependência da AES Tietê a parte de pesquisa e desenvolvimento de piscicultura? Em caso positivo, favor enviar todas as informações a respeito.
2. Em caso negativo à questão 1, quais os motivos que levaram a empresa a não mais continuar com a piscicultura? Justificar pormenorizadamente.

Requerimento Nº 23/2023

Data: 20/03/2023

Protocolo: 334/2023 - 20/03/2023 12:00

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: João Fernando de Jesus Pereira, Ana Paula Aparecida dos Santos, José Carlos Fantin

Assunto: Apresentamos à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, REQUERIMENTO ao Exmo. Sr. Prefeito para que informe a esta Edilidade o seguinte:

1. A Prefeitura tem algum projeto ou estudo para a construção de um velório anexo ao Cemitério Jardim da Paz? Em caso positivo, trazer todos os dados a respeito, em especial sobre o local, projeto, cronograma de construção, data prevista para início das obras e data prevista de entrega.
2. Caso não tenha um projeto/ estudo justificar os motivos.
3. Existe a possibilidade de que esse velório seja passado à iniciativa privada para construção e manutenção do local através de concessão? Justificar.



Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 20/03/2023 13:20:33 - De 17/03/2023 à 20/03/2023 - 3 registro(s)

Indicação Nº 50/2023

Data: 17/03/2023

Protocolo: 326/2023 - 17/03/2023 11:14

Regime: Ordinário

Situação: Encaminhada

Autoria: Gervásio Aristides da Silva

Assunto: Indico ao Senhor Prefeito, na forma regimental, para que seja realizado COM URGÊNCIA, operação tapa-buracos na Rua dos Imigrantes, no Jardim Nova Barra.

Indicação Nº 51/2023

Data: 17/03/2023

Protocolo: 327/2023 - 17/03/2023 11:14

Regime: Ordinário

Situação: Encaminhada

Autoria: Gervásio Aristides da Silva

Assunto: Indico ao Senhor Prefeito, na forma regimental, para que seja realizado COM URGÊNCIA, melhoria da iluminação pública da Rua dos Imigrantes, no trecho entre a Rua Antonio Bressan até a Estrada Vicinal Rômulo Luiz Bressan.

Indicação Nº 53/2023

Data: 20/03/2023

Protocolo: 333/2023 - 20/03/2023 11:59

Regime: Ordinário

Situação: Encaminhada

Autoria: João Fernando de Jesus Pereira

Assunto: Indico ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, na forma regimental, para que interceda junto aos departamentos competentes para que seja reformado o calçamento e melhoria da iluminação na Praça Waldemar Lopes Ferraz (Praça do Teleférico), em especial defronte aos trailers.



Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 20/03/2023 13:22:13 - De 15/03/2023 à 17/03/2023 - 8 registro(s)

Moção Nº 98/2023

Data: 15/03/2023

Protocolo: 317/2023 - 15/03/2023 09:54

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Álvaro José Val Girioli

Assunto: Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Exmo. Sr. Prefeito, para que interceda junto ao departamento competente, para que seja realizada melhoria da iluminação na Rua Ana Biliassi, no trecho atrás do Barra Bonita Shopping, com a instalação de braços duplo com lâmpadas em LED.

Moção Nº 99/2023

Data: 15/03/2023

Protocolo: 320/2023 - 16/03/2023 14:20

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: João Fernando de Jesus Pereira, Ana Paula Aparecida dos Santos, José Carlos Fantin

Assunto: Apresentamos à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Exmo. Sr. Prefeito, para que seja instalada com URGÊNCIA, iluminação pública do trecho entre o Portal Clemente Rici e a portaria da empresa Raizen S/A.

Moção Nº 100/2023

Data: 16/03/2023

Protocolo: 321/2023 - 16/03/2023 14:20

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: João Fernando de Jesus Pereira, Ana Paula Aparecida dos Santos, José Carlos Fantin

Assunto: Apresentamos à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APLAUSOS para: Transportadora Risso; Altair Venâncio "TAI", Projeto Juntos por uma Causa; Isac Rodrigo dos Santos; Sílvia Helena da Silva; Sandra Regina dos Santos Santos da Silva; Nicole Blassiole Biazzoto; Silas Eduardo dos Santos Oliveira; Otávio Rogério Baldi e Victor Hugo Mendes Lima pela iniciativa de arreação de doações (alimentos, água, roupas, ração e outros itens de primeira necessidade) para as vítimas dos deslizamentos na cidade de São Sebastião.

Moção Nº 101/2023

Data: 16/03/2023

Protocolo: 323/2023 - 17/03/2023 09:53

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Álvaro José Val Girioli

Assunto: Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Exmo. Sr. Prefeito, para que sejam instalados consultório dentários nas escolas municipais.

Moção Nº 102/2023

Data: 17/03/2023

Protocolo: 329/2023 - 20/03/2023 11:54

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: João Fernando de Jesus Pereira, Ana Paula Aparecida dos Santos, José Carlos Fantin

Assunto: Apresentamos à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APLAUSOS aos funcionário do RX do Hospital e Maternidade São José: Andrea Olímpio; Luana Daniela Fiori Silva; Elizangela Gasola de Lima e Tabata Maia (técnica em radiologia), e ao pessoal da DIAGI: Dr. Maurício José Vieira; Dr. Fabiano Turi; Dr. José Brandão Avino; Josué Alves Pessoa (técnico em



Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 20/03/2023 13:22:13 - De 15/03/2023 à 17/03/2023 - 8 registro(s)

radiologia); Cleande de Souza Paixão; Ana Paula Cervatti e Maria Alves Pessoa, que muito bem atendem a população de Barra Bonita.

Moção Nº 103/2023

Data: 17/03/2023

Protocolo: 330/2023 - 20/03/2023 11:55

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: João Fernando de Jesus Pereira, Ana Paula Aparecida dos Santos, José Carlos Fantin

Assunto: Apresentamos à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Exmo. Sr. Prefeito, para que interceda junto ao departamento competente par que seja realizada reforma e melhoria no canteiro central da Avenida Papa João Paulo II, próximo ao numeral 191.

Moção Nº 104/2023

Data: 17/03/2023

Protocolo: 331/2023 - 20/03/2023 11:56

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Ana Paula Aparecida dos Santos, João Fernando de Jesus Pereira

Assunto: Apresentamos à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Exmo. Sr. Prefeito, para que seja realizada a substituição dos brinquedos do playground da Praça Francisco Lourenção, na CECAP.

Moção Nº 105/2023

Data: 17/03/2023

Protocolo: 332/2023 - 20/03/2023 11:58

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Ana Paula Aparecida dos Santos, João Fernando de Jesus Pereira

Assunto: Apresentamos NOVAMENTE à Mesa Diretora, ouvido o Douto plenário, MOÇÃO DE APELO ao DEMUTRAN para que realize um estudo no sentido modificar para mão-única na Rua Geraldo Fazzio, apenas no sentido centro-bairro, a partir da Rua Tage Flohr Svendsen.



Ofício nº 111 /2023-MAMS

Barra Bonita, 14 de Março de 2.023

Ilmo Sr.
Maicon Ribeiro Furtado
DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de
Barra Bonita



* **OFÍCIOS Nº 101/2023 e 103/2023**
Datados de 07/03/2023*

ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE BARRA BONITA, entidade mantenedora do **HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ**, estabelecida na Rua 14 de Dezembro, nº 490, Jd. Vista Alegre, na cidade de Barra Bonita, neste Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 44.745.024/0001-45, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Senhoria, para apresentar as informações pretendidas nos Ofícios de números à margem dos itens como segue:

1. Informamos que o ultimo contrato do 3º Médico teve seu término em 30/09/2022. (anexo)
Foi encaminhado dois ofícios em 16/08/2022 e 05/12/2022 ao Secretário Municipal de Saúde Sr. Nilson Antônio Ereno para sua continuidade, informando que foi constatado melhorias na agilidade, resolutividade dos atendimentos, diminuição do tempo de espera, bem como, prioridade nos atendimentos de pacientes graves. (anexo)
Dependemos da realização de novo convenio firmado entre o município e esta entidade para a contratação do 3º médico.
2. Em relação ao Contrato do 3º médico, foram realizados contratos separados ao já existente do Pronto Socorro:
 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
Urgência e Emergência / Pronto Socorro
Termo Aditivo nº 02/2022 ao Termo de Convênio nº 23/2020
Período: 01/07/2022 à 30/06/2023
Valor: R\$ 389.125,00 / Mês
 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ
Urgência e Emergência / Pronto Socorro
Termo de Convênio nº 01/2022
Período: 01 /07/2022 à 30/06/2023
Valor - R\$ 328.770,00 /Mês

3º MÉDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

SINTOMAS GRIPAIS / COVID19

Termo de Convênio nº 17/2022

(Atend. demanda pacientes com sintomas Gripais e Covid19 em Pronto Socorro)

Período: 14/01/2022 a 14/03/2022

Valor: R\$ 30.600,00 (18 dias) / R\$ 47.600 (28 dias)/ R\$ 23.800 (14 dias)

Termo de Convênio nº 18/2022

(Atend. demanda pacientes com sint. Gripais em Pronto Socorro: Mao de obra e Insumos)

Período: 02/02/2022 a 31/03/2022

Valor: R\$ 30.000,00 (mensal)

Termo de Convênio nº 21/2022

(Atend. demanda pacientes com sintomas Gripais e Covid19 em Pronto Socorro)

Período: 15/06/2022 a 31/08/2022

Valor: R\$ 27.200,00 (16 dias) / R\$ 52.700,00 (31 dias)

Termo Aditivo nº 01/2020 ao Termo de Convênio nº 21/2022

(Atend. demanda pacientes com sintomas Gripais e Covid19 em Pronto Socorro)

Período: 01/09/2022 a 30/09/2022

Valor: R\$ 51.000,00 (30 dias)

3 – O tempo de espera será bem menor com o 3º médico, porém, quanto ao tempo médio para atendimentos não é possível quantificar, devido aos atendimentos de urgência/emergência e as transferências ocorridas no dia que há necessidade de acompanhamento médico.

Há de ressaltar, um numero maior de pacientes que procuram o Pronto Socorro, devido aos atendimentos na rede básica de saúde serem agendados com números limitados de consultas e exames.

Os pacientes procuram o Pronto Socorro pelo diferencial de exames laboratoriais e de imagem que são realizados em tempo hábil de acordo com a conduta médica, que vem ocasionando a demora nos atendimentos e elevados custos ao hospital.

Há que se justificar que em 30/06/2023, teremos a renovação do Contrato de Urgência e Emergência do Pronto Socorro com reajustes de valores, o qual iremos entrar em contato com os secretários de Saúde de Barra Bonita e Igarauçu do Tiete para deferimento do valor.





ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE BARRA BONITA

Rua 14 de Dezembro, nº 490 - CEP 17.340-104 – BARRA BONITA – SP.

PABX (014) 3604-7114 - CNPJ: 44.745.024/0001-45

E-mail- Secretaria@hsjbarrabonita.com.br

3º MÉDICO

Equipe	Qtde	Período	Valor/Dia	Total/ Mensal
Profissional Médico na especialidade de Clínica Médica	01	A combinar 7:00 às 19:00hs/ diurno ou 10:00 às 22:00hs/ diurno	R\$ 1.700,00	R\$ 51.000,00

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA/ PRONTO SOCORRO

Equipe	Qtde	Período	Valor/Dia	Total/ Mensal
Profissional Médico na especialidade de Clínica Médica	02	7:00 às 19:00hs/ diurno	R\$ 6.800,00	R\$ 204.000,00
	02	19:00 às 07:00hs/ noturno		

Continuamos à disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos possíveis e necessários.

Sendo só o que se nos oferece para o momento, firmamo-nos com estima e apreço,

Cordialmente.

Sérgio Caleffi Junior
Presidente do Conselho Deliberativo

Valdemir Aparecido Ferreira
Presidente da Diretoria Executiva

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita.
PROT. NO LIV. RESP. 1525
FLS.: 314/2023
Barra Bonita, 14 de 03 de 23
Lichane



ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE BARRA BONITA

Rua 14 de Dezembro, nº 490 - CEP 17.340-104 – BARRA BONITA – SP.

Telefone: (14) 3604-7114 CNPJ: 44.745.024/0001-45

comercial@hsjbarrabonita.com.br

Protocolo

OFICIO Nº 533 /2022 KRB

Barra Bonita, 05 de Dezembro de 2022

Ilmo Sr.
Secretário Municipal de Saúde
Nilson Antonio Ereno
Barra Bonita -SP



Prezado Sr.,

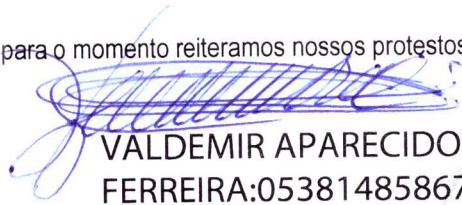
Através deste vimos reforçar nossa solicitação para a parceria no que diz respeito a atuação de um 3º (terceiro) Plantonista Médico no Serviço de Urgência e Emergência , conforme Ofício nº 341-KRB encaminhado em 16/08/2022.

No período em que tivemos a atuação deste terceiro médico, foi constatado melhorias significativas quanto a agilidade e resolutividade dos atendimentos , diminuição do tempo de espera e prioridade dos atendimentos de pacientes graves (sala vermelha), efetivando-se assim o objetivo principal para esta contratação..

Mediante este quadro, reinteramos nossa solicitação quanto a parceria para este Serviço.

Equipe	Quantidade	Período	Valor
Profissional Médico na especialidade de Clínica Médica	01	12 horas / presencial	R\$ 1.700,00

Sem mais para o momento reiteramos nossos protestos de estima e consideração.


VALDEMIR APARECIDO
FERREIRA:05381485867

Assinado de forma digital por
VALDEMIR APARECIDO
FERREIRA:05381485867
Dados: 2022.12.05 08:59:19 -03'00'

Atenciosamente
Valdemir Aparecido Ferreira
Presidente



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO Nº CONV. 140/2022

Barra Bonita, 12 de setembro de 2022.

Prezado Senhor:

Pelo presente, estamos enviando a Vossa Senhoria para conhecimento e providências, relativo ao **Termo Aditivo nº 01/2022** ao **Termo de Convênio 21/2022**, firmado entre este Município e a **Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita**, objetivando a “Prestação de serviços médicos para atendimento da demanda de pacientes com sintomas gripais e covid-19, em pronto socorro, urgência e emergência”, os seguintes documentos:

1. Uma via do Termo Aditivo nº 01/2022 ao Termo de Colaboração 21/2022;
2. Cópia do Plano de Trabalho;
3. Publicação da formalização da parceria no Diário Oficial do Município de Barra Bonita, Edição nº 300, de 22/08/2022;
4. Uma via dos anexos RP-11.

Sendo só para o momento, apresentamos os nossos protestos de estima e consideração.

KÁTIA REGINA CORRÊA
Encarregada de Convênios

Ao Senhor
VALDEMIR APARECIDO FERREIRA
Presidente
Rua Quatorze de Dezembro, nº 490
Barra Bonita-SP

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

TERMO ADITIVO Nº 01/2020

AO TERMO DE CONVÊNIO 21/2022

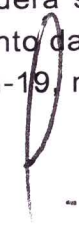
De um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, representado pelo Prefeito, Engenheiro **JOSÉ LUIS RICCI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE BARRA BONITA**, entidade sem fins econômicos com sede nesta cidade de Barra Bonita, na Rua 14 de Dezembro, nº 490, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.745.024/0001-45, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. **VALDEMIR APARECIDO FERREIRA**, brasileiro, portador do RG nº 15.804.616-X e CPF/MF nº 053.814.858-67, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, resolvem aditar o Termo de Convênio nº 21/2022, nos seguintes termos e condições:

1 - Por meio do **Convênio nº 21/2022**, foi firmada a execução de Plano de Trabalho para "*Prestação de serviços médicos para atendimento da demanda de pacientes com sintomas gripais e covid-19, em pronto socorro, urgência e emergência*", para serem executados pela **ASSOCIAÇÃO**, tudo em conformidade com Termo de Convênio e o Plano de Trabalho, com vigência de 15 de julho a 31 de agosto de 2022.

2 - Atendendo solicitação da **ASSOCIAÇÃO**, que foi aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde do **MUNICÍPIO**, para aditar o prazo do Termo de Convênio, **conforme justificativas** no processo administrativo nº 6.503/2022, **consistente em manter o atendimento de pacientes com sintomas gripais e de covid-19, por conta da alta demanda**, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes resolvem **ADITAR o Termo de Convênio nº 21/2022**, para prorrogá-lo por mais 30 (trinta) dias, com vigência de 1º a 30 de setembro de 2022, na forma, valores e condições propostas no novo **Plano de Trabalho** apresentado pela **ASSOCIAÇÃO** e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde do **MUNICÍPIO**, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Aditamento.

3 - Este Termo Aditivo de prorrogação poderá ser aditado em caso da manutenção da necessidade de enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da pandemia da covid-19, na forma das cláusulas 6.1 e 6.2 do Termo de Convênio primitivo.

21/09/22

Plp

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

3 - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais disposições contratuais anteriores, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo de prorrogação em 3 (três) vias, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, 19 de agosto de 2022.


Município:

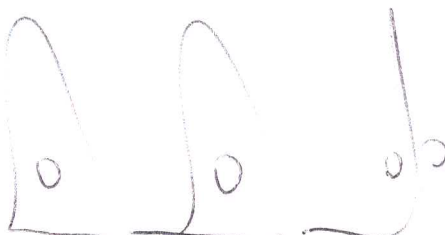
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
JOSÉ LUIS RICI - Prefeito Municipal

Associação:

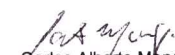
ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE BARRA BONITA
VALDEMIR APARECIDO FERREIRA - Presidente

Testemunhas:


Rafaela Ferreira Paiva
338 36 21 98.01


José Luis Minutti
08 16 348.69

Visto:


Carlos Alberto Mönge
Secretário Adjunto de Justiça e Cidadania



ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE BARRA BONITA
Rua 14 de Dezembro, nº 490 - CEP 17.340-104- Barra Bonita - SP
PABX (014) 3604-7114 - CNPJ: 44.745.024/0001-45
E-mail - comercial@hsjbarrabonita.com.br

03
df

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita			CNPJ: 44.745.024/0001-45
ENDEREÇO: Rua 14 de Dezembro, 490			
CIDADE: Barra Bonita	U.F.: S.P	CEP: 17340-104	DDD/TELEFONE: (014) 36047114 E-MAIL: comercial@hsjbarrabonita.com.br SITE: www.hsjbarrabonita.com.br
NOME DO RESPONSÁVEL Presidente: Valdemir Aparecido Ferreira			CPF: 053.814.858-67 RG/SP: 15.804.616-X

2 - OBJETO

Prestação de Serviços Médicos para atendimento a demanda de pacientes com sintomas gripais / Covid 19 em Pronto Socorro / Urgência e Emergência.	PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 01/09/2022 Término: 30/09/2022
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Contratação de profissional médico na especialidade de Clínica Médica para atendimento a demanda de pacientes que apresentam sintomas gripais e covid19 na Unidade de Pronto Socorro/ Urgência / Emergência.	

df



CH
28

3- METAS E OBJETIVOS COMPLEMENTARES

Através do recurso financeiro disponibilizado, a Associação realizará o investimento em:

- **Recursos Humanos:** Profissional Médico (especialidade de Clínica Médica).

4- JUSTIFICATIVA

Devido o aumento de casos de pacientes com sintomas gripais/ covid19 e a procura de serviços médicos em nosso Pronto Socorro, visando a qualidade, segurança e eficácia do atendimento prestado, foi firmada parceria com este Município através do Termo de Convênio nº 21/2022, para a Contratação do Profissional Médico na especialidade de Clínica Médica com atuação de 12 horas presencial.

Observando que mantém-se a procura dos nossos serviços por pacientes com tais diagnósticos, a fim de mantermos o atendimento distinto destes pacientes, solicitamos a parceria com este Município por mais um período de 30 dias, passando a vigorar de 01 a 30 de Setembro de 2022.

5- PÚBLICO ALVO

Atendimento aos pacientes que se apresentam em nossa Unidade de Pronto Socorro com sintomas gripais / suspeitos e confirmados de Covid19.

6- PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO

Natureza da Despesa Especificação	Total	Concedente	Conveniente
Contratação de Serviços Médicos na Especialidade de Clínica Médica para atendimento a demanda de sintomas Gripais e Covid19 em Pronto Socorro.	R\$ 51.000,00	R\$ 51.000,00	R\$ -
TOTAL GERAL: R\$ 51.000,00			

6.1 – ESPECIFICAÇÃO DA NATUREZA DAS DESPESAS

Equipe	Quantidade	Período	Valor
Profissional Médico na especialidade de Clínica Médica	01	12 horas / presencial	R\$ 1.700,00

PF



ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE BARRA BONITA
Rua 14 de Dezembro, nº 490 - CEP 17.340-104- Barra Bonita - SP
PABX (014) 3604-7114 - CNPJ: 44.745.024/0001-45
E-mail - comercial@hsjbarrabonita.com.br

05
28

6.2- ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS

Despesas	Especificação	Início	Término
Recursos Humanos	Serviços Médicos	01/09/2022	30/09/2022

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$) CONCEDENTE

Meta	Competência Setembro
	30 dias
	Pagamento Outubro
Contratação de Serviços Médicos na Especialidade de Clínica Médica para atendimento a demanda de sintomas Gripais e Covid19 em Pronto Socorro	R\$ 51.000,00

PROPONENTE

Meta	Competência Setembro
	30 dias
	Pagamento Outubro
Contratação de Serviços Médicos na Especialidade de Clínica Médica para atendimento a demanda de sintomas Gripais e Covid19 em Pronto Socorro	R\$ -

18



ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE BARRA BONITA

Rua 14 de Dezembro, nº 490 - CEP 17.340-104- Barra Bonita - SP

PABX (014) 3604-7114 - CNPJ: 44.745.024/0001-45

E-mail - comercial@hsjbarra bonita.com.br

06
28

8 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Barra Bonita, para os efeitos e sob pena da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO.

Barra Bonita, 12 de Agosto de 2022.

Proponente
Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita

9 - APROVAÇÃO PLANO DE TRABALHO PELA ADM. PÚBLICA

() Aprovado

() Reprovado

Administração Municipal

Barra Bonita, ____ de ____ de 2022.



Utility Produção, Comércio e Fornecimento de Serviços Ltda Me; Objeto: Atendendo solicitação da Secretaria e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem prorrogar o contrato, visando a continuidade dos serviços já contratados; Valor do Contrato: R\$ 64.596,00; Vigência do Contrato: 06 meses; Data do Contrato: 15/08/2022.

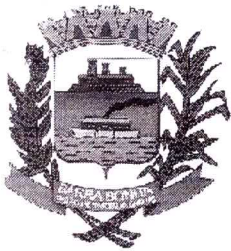
Convênios

Convênios de Saúde

A Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita torna público, para a ciência dos interessados:

FORMALIZAÇÃO - Terceiro Setor

Termo Aditivo nº 01/2022 - Termo de Convênio nº 21/2022
– Entidade: Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita; Objeto: “Prestação de serviços médicos para atendimento da demanda de pacientes com sintomas gripais e covid-19, em pronto socorro, urgência e emergência”; Valor da Parceria: R\$ 51.000,00; Vigência: 1º/09/2022 a 30/09/2022; Data de Assinatura: 19/08/2022. Barra Bonita, 19/08/2022 - José Luís Rici – Prefeito Municipal.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE BARRA BONITA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE BARRA BONITA

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 21/2022 – TA 01/2022

OBJETO: “Prestação de serviços médicos para atendimento da demanda de pacientes com sintomas gripais e covid-19, em pronto socorro, urgência e emergência”.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 51.000,00 (cinquenta mil reais)

EXERCÍCIO (1): Ano de 2022

ADVOGADO(S)/ N° OAB / E-MAIL: (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

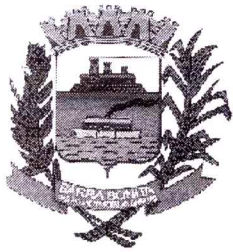
1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barra Bonita, 19 de agosto de 2022.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: JOSÉ LUIS RICCI

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: 015.162.788-60

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: VALDEMIR APARECIDO FERREIRA

Cargo: **PRESIDENTE**

CPF: 053.814.858-67

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: JOSÉ LUIS RICCI

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: 015.162.788-60

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: VALDEMIR APARECIDO FERREIRA

Cargo: **PRESIDENTE**

CPF: 053.814.858-67

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

Rua João Gerin, 212
Vila Narcisa – Barra Bonita/SP
CEP 17.340-190

Ribeirão Preto/SP, 06 de março de 2023

VPT/DOP/23022401
ID – 23020257

Ref: **Ofício nº 35/2023**

Assunto: Sinalização de Obras no trecho de Duplicação da SP-255 entre Barra Bonita e Jaú

Prezado Sr. Maicon Ribeiro Furtado

Presidente da Câmara

VIAPAULISTA S/A, pessoa jurídica com sede na cidade de Ribeirão Preto/SP, na Rodovia Anhanguera, km 312,2, Pista Norte, devidamente representada por seu Diretor Superintendente, infrafirmado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao ofício supramencionado, para informar o que segue.

A ViaPaulista se sagrou vencedora do processo licitatório gerido pela ARTESP – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo, através da Concorrência Internacional nº 05/2016, que previa a Concessão para a Prestação de Serviços Públicos de Operação, Manutenção e Realização dos Investimentos Necessários para a Exploração do Sistema Rodoviário denominado Lote Rodovias dos Calçados, conforme especificado em Edital, por força do Decreto nº 62.333, de 21 de dezembro de 2016.

O Contrato de Concessão foi firmado junto ao Governo do Estado de São Paulo no dia 23 de outubro de 2017, assim como o Termo de Transferência Inicial, contemplando apenas o trecho rodoviário do *Sistema Existente*, com início das atividades após o decurso de um mês, portanto, a partir de 22 de novembro de 2017. Em 04 de julho de 2019 foi firmado o Termo de Transferência do *Sistema Remanescente*.

Dentre a extensão rodoviária estipulada no Edital do programa de concessão promovido pelo Governo do Estado de São Paulo, sob a regulação da ARTESP – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo, especificamente no Anexo 07, consta a Implantação de Duplicação do km 155+770 ao km 179+600 da SP 255, entre o 2º e 5º ano da concessão.

Importante ressaltar que o mesmo Edital que define que a ViaPaulista realize a duplicação da rodovia SP 255 no trecho mencionado acima, também estipula a implementação de diversos dispositivos de retorno, bem como base de Serviço de

Atendimento ao Usuário (SAU), instalação de rede de cobertura de serviço de internet (*wifi*) para garantir ao usuário comunicação com o CCO – Centro de Controle Operacional para atendimento emergencial e troca de informações, assim como diversas melhorias para a segurança, conforto e fluidez do tráfego.

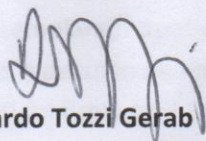
Portanto, ainda que inquestionável a relevância das obras de duplicação do trecho rodoviário em questão, as melhorias e investimentos trazidos pela concessionária vão além de uma obra específica, visto envolverem a operação de todo o corredor rodoviário, trazendo segurança, conforto e bem-estar para os usuários.

Nesse sentido, somente após a integral conclusão das obras, contemplando itens como sinalização horizontal e vertical, drenagem, vegetação, defensas metálicas e demais elementos de segurança, é que a liberação da pista duplicada receberá autorização da ARTESP - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo para entrar em operação, existindo previsão de ocorrer gradativamente ao longo do ano de 2023.

Para eventuais consultas, aludido Edital, Contrato de Concessão e Anexos, são documentos públicos com vasto volume de laudas, acessíveis livremente de forma digital e sustentável através do *site* da ARTESP - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo, por meio do endereço eletrônico <http://www.artesp.sp.gov.br>.

Sem mais, colocamo-nos à disposição e, no ensejo, renovamos nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,



Ricardo Tozzi Gerab
Diretor Superintendente

98ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA
Em 20 de Março de 2023

ORDEM DO DIA

- 1) **2ª Discussão e Votação do Projeto de Lei N° 30/2022** de autoria do Poder Executivo que “DISPÕE SOBRE A AFETAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO QUE ESPECIFICA.”.
- 2) **2ª Discussão e Votação do Projeto de Lei N° 1/2023** de autoria do Executivo que “DISPÕE SOBRE O REPASSE DE HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA AOS PRODURADORES JURÍDICOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA BONITA – SAAE, FICA CRITÉRIOS PARA O RATEIO DESSES VALORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.
- 3) **2ª Discussão e Votação do Projeto de Lei N° 4/2023** de autoria do Poder Executivo que “DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI N° 2.774, DE 23 DE ABRIL DE 2009, QUE REGULAMENTA O USO DO KARTÓDROMO MUNICIPAL.”.
- 4) **2ª Discussão e Votação do Projeto de Lei N° 20/2022-L** de autoria da Vereadora Poliana Caroline Quirino que “INSTITUI O PROGRAMA MEU PRIMEIRO EMPREGO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.
- 5) **2ª Discussão e Votação do Projeto de Lei N° 25/2022-L** de autoria dos Vereadores João Fernando de Jesus Pereira e Ana Paula Aparecida dos Santos que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O FESTIVAL ESPORTE NAS FÉRIAS A SER DESENVOLVIDO NO PERÍODO DE RECESSO E FÉRIAS ESCOLARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.
- 6) **2ª Discussão e Votação do Projeto de Lei N° 26/2022-L** de autoria dos Vereadores Ana Paula Aparecida dos Santos e João Fernando de Jesus Pereira que “INSTITUI NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA O PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE À FOME NOS PERÍODOS DE FÉRIAS ESCOLARES DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DENOMINADO ‘MERENDA NAS FÉRIAS’.”.
- 7) **Única Discussão e Votação da Emenda Modificativa e Supressiva ao Projeto de Lei N° 28/2022-L** de autoria do Vereador João Fernando de Jesus Pereira que “MODIFICA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 1º E SUPRIME O §2º DO ART. 1º DO PROJETO DE LEI 28/2022-L “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE EXAMES OFTALMOLÓGICOS EM ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO”.”.

8) 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei N° 28/2022-L de autoria dos Vereadores Ana Paula Aparecida dos Santos e João Fernando de Jesus Pereira que “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE EXAMES OFTALMOLÓGICOS EM ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.”.

9) Única Discussão e Votação da Emenda Modificativa ao Projeto de Lei N° 29/2022-L de autoria do Vereador João Fernando de Jesus Pereira que “MODIFICA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DO PROJETO DE LEI 29/2022-L “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS (SANGUE, FEZES E URINA) EM ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO”.”.

10) 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei N° 29/2022-L de autoria dos Vereadores Ana Paula Aparecida dos Santos e João Fernando de Jesus Pereira que “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS (SANGUE, FEZES E URINA) EM ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.”.